



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 - Edição nº 480

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 69/2024: "Institui Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DBBE76D4B9-5CD2AD093B-3479EBC0FB-C468500FA4 | Edição: 480



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 69 DE AGOSTO DE 2024.

**“Institui Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tremedal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fulcro no que dispõe o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 007, de 30 de junho de 2015, objetivando o cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal e, ainda,

### CONSIDERANDO

- a)** que a concretização do Plano Municipal de Educação não se encerra com a elaboração, posto que se faça necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;
- b)** que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política Educacional do Município de Tremedal para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº 007, de 30 de junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016;
- c)** que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Tremedal, com a finalidade precípua de atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano, de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: DBBE76D4B9-5CD2AD093B-3479EBC0FB-C468500FA4 | Edição: 480



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Tremedal:

- I. elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Municipal de Educação;
- II. repassar as informações sistematizadas para a execução do acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III. outras competências estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º.** No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica ora instituída deverá observar as seguintes etapas:

- Etapa 1: organizar o trabalho;  
Etapa 2: estudar o Plano Municipal de Educação;  
Etapa 3: monitorar continuamente as metas e estratégias.

**Art. 4º.** Ficam designados os membros abaixo elencados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Tremedal, ficando assim constituída:

1. Thomaz de Oliveira Soares Dirigente Municipal de Educação;
2. Renato Abreu Soares – Representante do Conselho Municipal de Educação;
3. Anivaldo Farias Saraiva – Representante do Conselho do CACS/ FUNDEB;
4. Fúlvia de Oliveira Costa – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
5. Adriana Costa Farias – Representante dos Diretores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal;
6. Cássia Ferraz Lima Arruda Representante dos Diretores do Fundamental 1 das Escolas da Rede Municipal;
7. Édina da Silva Rocha – Representante do Fórum Municipal de Educação;
8. Gabriela Lacerda dos Santos – Representante do CadÚnico e Bolsa Família;
9. Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira – Representante do Ensino Médio;
10. Jerúzia Pales Teixeira Ribeiro – Representante dos diretores do Fundamental 2 da Rede Municipal;
11. Simone Gonçalves Souto – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
12. Gisely Viana Ferraz – Representante Financeiro da Prefeitura Municipal de Tremedal;
13. Marinês Ferreira Farias e Farias – Representante da Coordenação de Educação de Pessoas de Jovens, Adultos e Idosos;
14. Audionor dos Santos Silva – Representante da Coordenação do Ensino Fundamental 2;
15. Rita de Cássia da Silva Queiroz – Representante da Coordenação da Educação Infantil e Educação Especial
16. Antônia Antunes Gomes - Representante da Assistência Psicológica na Educação;
17. Nayara Coelho de Oliveira - Representante Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
18. Ricardo Amorim - Representante do Plano de Ações Articuladas PAR;
19. Luana Ferreira Viana – Representante da Secretaria de Saúde;
20. Maria Rosa Gomes da Silva – Representante das Atividades Complementares em Contraturno da Rede Municipal de Ensino
21. Antonione Natividade – Representante do Núcleo de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
22. Maycon Marinho Ferraz – Representante da Procuradoria Geral do Município;
23. Dalide Pereira Brito Araújo – Representante da Secretaria dos Conselhos Municipais;
24. Luciano Rosa Gugé – Representante do Comitê Gestor do PDDE e Ações Agregadas;

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: DBBE76D4B9-5CD2AD093B-3479EBC0FB-C468500FA4 | Edição: 480



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

25. Natália Dutra Correia Soares – Representante Técnica do Censo Escolar Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 26 de Agosto de 2024.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: DBBE76D4B9-5CD2AD093B-3479EBC0FB-C468500FA4 | Edição: 480